

Lei Nº 29 de 30 de Dezembro de 1948.

"Sobre crédito especial da
importancia de CR\$ 2.200,00".

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial da importan-
cia de dois mil e duzentos cruzeiros (CR\$ 2.200,00)
destinada ao pagamento dos encargos abei-
xo discriminadas:

I - Pagamento ao Sr. Iguirapino de Santana, pro-
veniente em auxílio à sua pessoa que
aqui veio em missão cultural, recomen-
dado pelo Sr. Secretario de Estado de Edu-
cação.

CR\$ 500,00

II - Gratificação de um mês de vencimento, ao Secretário - Pontador e Coletor - Tesoureiro desta Prefeitura, que não puderam gozar as férias regulamentares, por excesso de serviços.

CPH	1.700,00
Total CPH	2.200,00

Art. 2º - Ficam anuladas as importâncias abaixo discriminadas as seguintes verbas do vigente orçamento:

8.09.4 - B. Substituições regulamentares	CPH	1.350,00
8.41.2 - Para construção de um prédio para hospital	CPH	600,00
8.81.4 - Conservação de ruas e praças	CPH	250,00
Total	CPH	2.200,00

Art. 3º - A execução da presente lei, far-se-á por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 30 de Dezembro de 1949.

as) Oscar Braz de Queiroz - Presidente
 ") José de Araújo Melo - 1º secretário
 ") Benedito Roriz de Biva - 2º secretário